TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de clínica veterinária (24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriado) para cuidados/atendimentos médico veterinário para cães e gatos, conforme especificações constantes no Chamamento Público nº 05/2025 – Processo 62/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE total cred.	VALOR UNITÁRIO	Quant. por clínica	VALOR TOTAL por clínica
1	OSH (canino) até 10 kg – Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	600	R$ 315,95	150	R$ 47.392,50
2	OSH (canino) de 10,1kg- 20kg - Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	300	R$ 359,43	75	R$ 26.957,25
3	OSH (canino) acima de 20,1 kg - Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	150	R$ 466,26	37	R$ 17.251,62
4	Orquiectomia (canino) até 10 kg - Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	200	R$ 310,00	50	R$ 15.500,00
5	Orquiectomia (canino) de 10,1kg- 20kg	Un.	100	R$ 339,45	25	R$ 8.486,25
6	Orquiectomia (canino) acima de 20,1 kg	Un.	100	R$ 390,40	25	R$ 9.760,00
7	OSH (felino)	Un.	700	R$ 308,18	175	R$ 53.931,50
8	Orquiectomia (felino)	Un.	400	R$ 318,59	100	R$ 31.859,00
9	Internação (diária 24h) - incluso medicação e alimentação - até 10 kg	Un.	350	R$ 177,18	87	R$ 15.414,66
10	Internação (diária 24h) - incluso medicação e alimentação - de 10,1kg- 20kg	Un.	200	R$ 335,00	50	R$ 16.750,00
11	Internação (diária 24h) - incluso medicação e alimentação - acima de 20,1 kg	Un.	150	R$ 409,13	37	R$ 15.137,81
12	Eutanásia (incluindo analgesia e anestesia) - até 10 kg	Un.	30	R$ 181,61	7	R$ 1.271,27
13	Eutanásia (incluindo analgesia e anestesia) - de 10,1kg- 20kg	Un.	20	R$ 256,43	05	R$ 1.282,15
14	Eutanásia (incluindo analgesia e anestesia) - acima de 20,1 kg	Un.	20	R$ 323,26	05	R$ 1.616,30
15	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento TVT – até 10 kg	Un.	50	R$ 178,89	12	R$ 2.146,68
16	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento TVT - de 10,1kg- 20kg	Un.	50	R$ 224,47	12	R$ 2.693,64
17	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento TVT - acima de 20,1 kg	Un.	20	R$ 328,22	05	R$ 1.641,10
18	Limpeza de feriada com miíase - incluindo anestesia e analgesia – até 10 kg	Un.	30	R$ 196,84	07	R$ 1.377,88
19	Limpeza de feriada com miíase - incluindo anestesia e analgesia - de 10,1kg- 20kg	Un.	30	R$ 254,09	07	R$ 1.778,63

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

20	Limpeza de feriada com miíase - incluindo anestesia e analgesia - acima de 20,1 kg	Un.	30	R$ 345,98	07	R$ 2.421,86
21	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas (inclusos medicações) - até 10 kg	Un.	100	R$ 300,00	25	R$ 7.500,00
22	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenç12as infectocontagiosas (inclusos medicações) - de 10,1kg- 20kg	Un.	50	R$ 390,00	12	R$ 4.680,00
23	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas (inclusos medicações) - acima de 20,1 kg	Un.	50	R$ 453,33	12	R$ 5.439,96
24	Teste rápido - FIV/FELV	Un.	150	R$ 115,76	37	R$ 4.283,12
25	Hemograma completo	Un.	100	R$ 58,10	25	R$ 1.452,50
26	Teste Erlichia	Un.	100	R$ 95,63	25	R$ 2.390,75
27	Teste Parvovirose	Un.	100	R$ 119,25	25	R$ 2.981,25
28	Teste Cinomose	Un.	100	R$ 118,05	25	R$ 2.951,25
29	Consulta Veterinária	Un.	200	R$ 123,33	50	R$ 6.166,50
30	Consulta Veterinária Plantão	Un.	50	R$ 260,00	12	R$ 3.120,00
31	Vacina raiva	Un.	150	R$ 49,07	37	R$ 1.815,59
32	Vacina V10	Un.	300	R$ 102,22	75	R$ 7.666,50
33	Vacina V4	Un.	100	R$ 126,22	25	R$ 3.155,50
34	Exame de imagem Ultrassom	Un.	30	R$ 256,44	07	R$ 1.795,08
35	Exame de imagem Raio-X	Un.	30	R$ 239,12	07	R$ 1.673,84
						R$ 331.741,94

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R$ 331.741,94 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)** para o objeto.
1.2.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam no processo de credenciamento.
1.3. Os serviços serão prestados na forma de credenciamento, com preço tabelado e contratação por demanda espontânea, conforme a necessidade. Haverá divisão igualitária dos atendimentos entre os credenciados, caso haja mais de um.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
1.4.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e da Lei nº 14.133/2021):
2.1. Diariamente, observa-se o lamentável problema de abandono e maus-tratos a animais em Itapoá, um reflexo de uma questão nacional. Estima-se que no Brasil existem aproximadamente 30 milhões de animais abandonados, dos quais 10 milhões são gatos e 20 milhões são cachorros, segundo a OMS. Esses animais de rua enfrentam fome, sede, frio e falta de tratamento adequado para doenças, tornando-os fracos e desnutridos. Algumas dessas doenças são zoonoses, colocando em risco a saúde da população local e de turistas. A exposição a maus-tratos pode torná-los agressivos, representando um risco à segurança pública.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

A castração é uma ferramenta eficaz no controle populacional de animais sem tutores e dos que possuem tutoria responsável, prevenindo doenças e reduzindo taxas reprodutivas que podem influenciar a prevalência de zoonoses e situações agonísticas, além de diminuir o número de animais de rua. A Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI), por meio da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, realiza campanhas de castração solidária desde 2021, totalizando 1.383 procedimentos entre 2021 e 2024.
Contudo, além da castração, a SEMAI necessita de outros procedimentos como atendimentos clínicos, microchipagem, vacinação, vermifugação, exames, internações e cirurgias em geral, para garantir o bem-estar animal e cumprir as normativas federais, estaduais e municipais. A falta de efetivo técnico e estrutura na SEMAI para a prestação desses serviços, aliada ao expressivo número de animais em situação de rua e casos de maus-tratos, justifica o credenciamento de clínicas veterinárias.

2.2. Objetivos

- Garantir a prestação de serviços médico-veterinários essenciais para cães e gatos em situação de rua, vulnerabilidade, emergência e sob tutela de munícipes de baixa renda no município de Itapoá.
- Auxiliar no controle de natalidade de cães e gatos, diminuindo o risco de transmissão de doenças zoonóticas, acidentes, brigas e agressões entre animais, maus-tratos e danos à propriedade.
- Promover o bem-estar animal e garantir o atendimento pleno às legislações pertinentes.
- Reduzir a sobrecarga de trabalho da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da SEMAI, que atualmente não possui condições ou capacidade de atendimento integral.
- Otimizar as feiras de castração e possibilitar a utilização de serviços móveis, como o "castramóvel", para maior organização, conforto animal e acessibilidade aos tutores.
- Garantir atendimento técnico aos animais do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) e a outras vítimas de maus-tratos.
- Fortalecer e ampliar as políticas públicas de proteção animal e suporte à população de baixa renda.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta consiste na contratação de clínica veterinária especializada, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, destinada à prestação de serviços de cuidados e atendimentos médico-veterinários a cães e gatos. A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a integralidade dos atendimentos necessários, contemplando consultas, procedimentos clínicos e de urgência, exames, tratamentos e demais serviços correlatos voltados à promoção da saúde e do bem-estar animal.
Os serviços serão prestados na forma de credenciamento, com preço previamente tabelado e contratação por demanda espontânea, conforme a necessidade da Administração. No caso de haver mais de uma clínica credenciada, os atendimentos serão distribuídos de forma igualitária entre os prestadores habilitados, garantindo equilíbrio e transparência no processo.
A medida busca atender às demandas do Município, garantindo resposta ágil e adequada aos casos de emergência, bem como acompanhamento preventivo e terapêutico dos animais, especialmente daqueles sob a responsabilidade do poder público. A solução ora apresentada considera, ainda, a necessidade de estrutura física adequada, equipe técnica habilitada, materiais e equipamentos compatíveis com a complexidade dos atendimentos, assegurando a efetividade do serviço e a proteção à saúde pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. A melhor solução encontrada consiste no credenciamento de clínicas veterinárias (24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriado) interessados e aptos a prestar serviços para os cuidados/atendimentos médico veterinário para cães e gatos, sendo serviços de prestação de atendimentos clínicos em geral; microchipagem; vacinação; vermifugação; exames e internações em geral e; procedimentos cirúrgicos em geral; visando a melhoria nos aspectos relacionados ao bem-estar dos animais (animais de rua, situação de vulnerabilidade e casos de emergência em proteção da integridade física do animal, ou, sob tutela de munícipes de baixa renda).

Este modelo permite que múltiplos prestadores sejam habilitados, promovendo a competição e a descentralização do atendimento.

As clínicas credenciadas devem manter todas as licenças e alvarás (sanitário, de funcionamento, do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV) válidos e atualizados durante todo o período de credenciamento.
Ao implementar o credenciamento, a Secretaria de Meio Ambiente do município de Itapoá, poderá garantir um atendimento veterinário de qualidade, abrangente e com boa gestão dos recursos públicos, promovendo o bem-estar dos animais sob sua responsabilidade de forma ágil e eficiente.

3.2. Os serviços a serem prestados pelas clínicas veterinárias credenciadas incluem:

3.2.1. OSH (Ovariohisterectomia - Castração de Fêmeas)

- **OSH Canino:** Procedimento cirúrgico de remoção dos ovários e do útero em cadelas de pequeno, médio e grande porte, dividido em três categorias de peso corporal: até 10 quilos, de 10,1kg- 20kg e acima de 20,1 kg.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Inclui todo o preparo pré-operatório (medicação pré-anestésica), a cirurgia em si (anestesia geral, material cirúrgico, suturas), com implantação de microchip e o acompanhamento pós-operatório imediato.

- **OSH Felino:** Castração de gatas, procedimento que remove ovários e útero. Embora não especificado por peso, geralmente se aplica a felinos adultos. Inclui preparo, cirurgia, implantação de microchip e pós-operatório. Felinos requerem anestesia e cuidados específicos devido ao seu metabolismo.

Orquiectomia (Castração de Machos)

- **Orquiectomia Canino**: Procedimento cirúrgico de remoção dos testículos em cães machos de pequeno, médio e grande porte, dividido em três categorias de peso corporal: até 10 quilos, de 10,1kg- 20kg e acima de 20,1 kg. Envolve preparo, anestesia geral, cirurgia, com implantação de microchip e acompanhamento pós-operatório imediato.
- **Orquiectomia Felino:** Castração de gatos machos, com remoção dos testículos. Geralmente um procedimento rápido e com boa recuperação para felinos. Inclui preparo, cirurgia, com implantação de microchip e observação pós-operatória.

Internação (diária 24h) - Incluso medicação e alimentação

- Refere-se à permanência do animal na clínica por um período de 24 horas, sob supervisão veterinária constante, com fornecimento de medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e alimentação adequada. Serviço dividido em três categorias de peso corporal, sendo eles de até 10 quilos, 10,1kg- 20kg e acima de 20,1 kg.

Eutanásia (incluindo analgesia e anestesia)

- Procedimento humanitário para promover a morte sem dor de um animal que está sofrendo sem perspectiva de melhora. Inclui a administração de analgésicos e anestésicos para sedação profunda, seguida de um agente eutanásico. Sendo dividido em 3 categorias de animais, sendo eles de pequeno porte: com peso corporal de até 10 quilos, médio porte: com peso corporal de 10,1kg- 20kg e de grande porte: com peso corporal acima de 20,1 kg.

Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento TVT (Tumor Venéreo Transmissível)

- Tratamento oncológico para o Tumor Venéreo Transmissível, um câncer contagioso. A Vincristina é um quimioterápico administrado por via intravenosa, geralmente em sessões semanais, inclui a medicação, materiais descartáveis e acompanhamento veterinário da sessão. Sendo dividido em 3 categorias de animais, sendo eles de pequeno porte: com peso corporal de até 10 quilos, médio porte: com peso corporal de 10,1kg- 20kg e de grande porte: com peso corporal acima de 20,1 kg.

Limpeza de ferida com miíase - incluindo anestesia e analgesia

- Procedimento para remoção de larvas (bicheiras) de uma ferida, que geralmente requer sedação ou anestesia para evitar dor e estresse ao animal. Inclui a limpeza profunda da lesão e aplicação de medicamentos tópicos. Sendo dividido em 3 categorias de animais, sendo eles de pequeno porte: com peso corporal de até 10 quilos, médio porte: com peso corporal de 10,1kg- 20kg e de grande porte: com peso corporal acima de 20,1 kg.

Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas (inclusos medicações)

- Internação diária de animais que necessitam de isolamento e tratamento intensivo devido a doenças que podem ser transmitidas a outros animais. Inclui o uso de quartos de isolamento, medicamentos específicos e manejo diferenciado para evitar contaminação. Sendo dividido em 3 categorias de animais, sendo eles de pequeno porte: com peso corporal de até 10 quilos, médio porte: com peso corporal de 10,1kg- 20kg e de grande porte: com peso corporal acima de 20,1 kg.

Teste rápido - FIV/FELV: Teste de triagem rápido para detecção de anticorpos do Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FELV) em gatos. É crucial para o diagnóstico e manejo de doenças virais graves.

Hemograma completo: Exame de sangue que avalia as células sanguíneas (glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas). É fundamental para identificar anemias, infecções, inflamações e outras condições sistêmicas.

Teste Erlichia: Teste para diagnóstico da Erliquiose, uma doença transmitida por carrapatos. Pode ser realizado por diferentes métodos (sorologia, PCR, esfregaço sanguíneo).

Teste Parvovirose: Teste rápido para detecção do Parvovírus Canino, um vírus altamente contagioso que causa doença gastrointestinal grave em cães, especialmente filhotes.

Teste Cinomose: Teste rápido para detecção do vírus da Cinomose, uma doença viral multissistêmica grave que afeta cães.

Consulta Veterinária: Avaliação clínica geral de um animal por um médico veterinário, incluindo exame físico, histórico, diagnóstico preliminar e plano de tratamento ou prevenção.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Consulta Veterinária Plantão: Consulta realizada em regime de plantão, fora do horário comercial padrão, ou em caráter de emergência. Geralmente tem um custo mais elevado devido à disponibilidade imediata do profissional.

Vacina raiva: Imunização contra a raiva, doença viral grave e zoonótica (transmissível a humanos). Vacina obrigatória por lei em muitos locais.

Vacina V10: Vacina polivalente para cães que protege contra 10 doenças comuns, incluindo cinomose, parvovirose, leptospirose, adenovirose e parainfluenza.

Vacina V4: Vacina polivalente para gatos que protege contra 4 doenças comuns, como panleucopenia felina, rinotraqueíte viral felina, calicivirose felina e clamidiose.

Exame de imagem Ultrassom: Exame não invasivo que utiliza ondas sonoras para criar imagens dos órgãos internos. Útil para avaliar órgãos abdominais, gestação, massas e outras condições. Pode ser abdominal, torácico, entre outros.

Exame de imagem Raio-X: Exame que utiliza radiação ionizante para produzir imagens de ossos, órgãos e outras estruturas internas. Essencial para diagnosticar fraturas, problemas articulares, doenças pulmonares e cardíacas, e corpos estranhos.

3.3. Requisitos da Contratada (Clínica/Hospital Veterinário):

3.3.1. Executar os serviços observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

3.3.2. Assegurar que todos os procedimentos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC.

3.3.3. Encaminhar mensalmente relatório de lotação com identificação dos animais e quantidade de dias de permanência para pagamento das diárias.

3.3.4. Encaminhar mensalmente relatório com quantidade de animais atendidos, exames, cirurgias, doações/reintegrações, óbitos/eutanásias, vacinações, vermifugações, microchipagens e castrações.

3.3.5. Encaminhar junto à nota fiscal o relatório dos procedimentos realizados, contendo o número do microchip do animal e a data de realização para efetivação do pagamento.

3.3.6. Os relatórios podem ser disponibilizados online ou impressos, mediante acordo.

3.3.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e medicamentos necessários, bem como pelo transporte, tratamento e destinação de animais e resíduos (incluindo RSS).

3.3.8. Informar, na assinatura do contrato, telefones e outros meios de contato para agilidade no atendimento.

3.3.9. Apresentar declaração formal, do representante legal, indicando um profissional de nível superior em medicina veterinária com Responsabilidade Técnica pertinente, que atuará como responsável pela gerência dos serviços, comprovando sua atribuição via Certidão do CRMV do seu estado. Deverá informar nome, endereço, RG, CPF, e número de inscrição no CRMV.

3.3.10. Dar tratamento digno e adequado aos animais desde a apreensão e durante toda a permanência, não os maltratando ou mantendo em espaços inadequados ao seu porte.

3.3.11. Fornecer alimentação e água potável em condições adequadas para os animais.

3.3.12. Fornecer produtos de higiene para os animais, incluindo específicos para tratamento de doenças dermatológicas.

3.3.13. Manter condutas e procedimentos veterinários conforme normas e protocolos do CFMV e CRMV-SC.

3.3.14. Apresentar Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento, atualizados e compatíveis com o serviço, no início da prestação dos serviços.

3.3.15. Permitir o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou funcionário designado, a qualquer momento.

3.3.16. Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos, apresentando-os à SEMAI quando solicitado, e fornecendo demais informações.

3.3.17. A clínica vencedora deverá estar localizada a, no máximo, 40 quilômetros da sede da Prefeitura de Itapoá, considerando vias públicas oficiais, para favorecer a continuidade dos serviços.

3.4. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

3.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.4.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

3.4.3. Procuração válida, se for o caso;

3.4.4. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no item 3.3.1;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

3.5. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União;

3.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante;

3.5.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante;

3.5.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

3.5.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

3.6. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (usando o site https://certidoes.cgu.gov.br/)

3.7. O proponente deverá apresentar também:

3.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário ou mantém vínculo com servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor em qualquer função, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7.2. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade.

3.7.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.8. Critérios de sustentabilidade: A contratada deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5 e 6, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, priorizando os seguintes critérios:

3.8.1. Gestão de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS):

- A contratada será integralmente responsável pela gestão adequada de todos os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) gerados em suas instalações durante a prestação dos serviços, incluindo resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e comuns.
- A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos RSS, conforme as normativas vigentes (Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, ou suas atualizações).

3.8.2. Descarte de Medicamentos e Insumos:

- A contratada deverá possuir um plano de descarte adequado para medicamentos vencidos ou em desuso, produtos químicos e demais insumos utilizados, seguindo as regulamentações ambientais e sanitárias.

3.8.3. Qualidade do Ar e Controle de Odores:

- A contratada deverá garantir a adequada ventilação e sistemas de exaustão em suas instalações para manter a qualidade do ar e minimizar a emissão de odores que possam causar incômodo à vizinhança.

3.8.4. Bem-Estar Animal (além dos serviços):

- As instalações da contratada deverão proporcionar um ambiente adequado para os animais, com espaços limpos, climatizados, seguros e que minimizem o estresse, reforçando o compromisso com o bem-estar animal em todos os aspectos da operação.

3.9. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

3.10. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: Não se aplica;

3.11. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.12. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Os serviços serão prestados na forma de credenciamento, com preço tabelado e contratação por demanda espontânea, conforme a necessidade. Haverá divisão igualitária dos atendimentos entre os credenciados, caso haja mais de um.

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na clínica credenciada, em regime de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

4.1.2. Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio por animal, alternando o credenciado a cada atendimento.
4.1.3. O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento.
4.1.4. Se houver mais de um credenciado na mesma data, a ordem será estabelecida pela data de assinatura do contrato, sendo o primeiro a assinar o primeiro a prestar os serviços.
4.1.5. Novos credenciados integrarão o sistema de rodízio como últimos da lista de espera.
4.1.6. A ordem dos credenciamentos no sistema de rodízio será divulgada por e-mail pela Credenciante a todas as Credenciadas.
4.2. Execução dos Serviços:
4.2.1. Os animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço credenciado pela SEMAI, ou pelo tutor, com guia/termo oficial emitida pela SEMAI. Inclui animais do CBEA, semi-domiciliados, errantes ou sob tutela de populares de baixa renda comprovadamente.
4.2.2. Para o programa de castração solidária, o beneficiário deve estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) da Assistência Social. A solicitação deve ser via e-mail e/ou WhatsApp da Coordenadoria de Bem-estar Animal da SEMAI, com comprovante de CadÚnico atualizado, documento com foto e registro fotográfico do animal.
4.2.3. Após avaliação documental pela SEMAI, será gerado um "Termo de Autorização e Encaminhamento para o Ato Cirúrgico", preenchido pelo solicitante, assinado e carimbado pelo Coordenador de Bem-estar Animal, que será a guia oficial para agendamento do procedimento na clínica.
4.2.4. Com exceção da castração solidária, os demais serviços (internação, vacina, vermífugo, etc.) serão utilizados apenas para animais do CBEA, sob lar temporário comprovadamente, e para animais sob tutela de pessoas de baixa renda em casos extremos, sempre com aval por escrito do Coordenador de Bem-estar Animal da SEMAI.
4.2.5. Participarão do programa de castração os responsáveis pelo acolhimento e hospedagem temporária de animais que estejam passando por maus-tratos ou em estados de vulnerabilidade na cidade de Itapoá, encaminhados pela Coordenadoria de Bem-estar Animal da SEMAI.
4.2.6. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico serão atendidas pelo serviço veterinário credenciado, sem ônus para a SEMAI.
4.2.7. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico, elaborando laudo do óbito com todos os passos desde a entrada do animal até o fato consumado.
4.2.8. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, sem transferência de ônus ao Município de Itapoá.
4.2.9. O estabelecimento credenciado deverá repetir procedimentos sem nova cobrança ou custo adicional em caso de falha no procedimento anterior.
4.2.10. A aquisição e implantação do microchip em animal castrado é responsabilidade da credenciada.
4.2.11. O transporte dos animais para a cirurgia de castração e seu retorno é responsabilidade do tutor, guardião provisório ou entidade responsável, exceto para animais alocados no CBEA, que serão transportados pela SEMAI via Coordenadoria de Bem-estar Animal.
4.2.12. A contratada deverá fornecer um documento com orientações pós-operatórias aos responsáveis, contendo nomes e meios de contato para casos de complicações.
4.2.13. Será de responsabilidade da Contratada/Credenciada fornecer o colar elizabetano ou roupa cirúrgica para recuperação pós-cirúrgica, de acordo com a espécie e peso do animal.
4.3. Procedimentos Cirúrgicos (Detalhes):
4.3.1. Realizar exame clínico prévio para garantir condições físicas do animal para a cirurgia.
4.3.2. Ministrar medicação pré-anestésica (MPA) adequada à espécie e porte, garantindo procedimento seguro e indolor, e realizar tricotomia e assepsia do local cirúrgico.
4.3.3. Ministrar protocolo de anestesia geral seguro e indolor.
4.3.4. Fornecer as medicações adequadas para as cirurgias, como anestésicos e analgésicos.
4.3.5. Após a cirurgia, se o animal não possuir microchip, implantá-lo subcutaneamente (próximo à nuca, entre as escápulas) enquanto o animal estiver sedado, e realizar o cadastro no sistema específico, atrelando o CPF do tutor ou responsável ao animal.
4.3.6. A contratada providenciará a alta clínica do animal com a medicação e colar e/ou roupa cirúrgica por sua conta.
4.4. O estabelecimento Credenciado deverá entregar ao fiscal e/ou Gestor do Contrato, até o 5º dia útil de cada mês, durante a vigência, os seguintes documentos:

- Guia de atendimento com relato minucioso do solicitante (nome completo, RG, CPF, telefone, endereço).
- Prontuário de cada paciente com relato minucioso das condições clínicas, exames, cirurgias, medicações e procedimentos.
- Nota fiscal.
- Relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, identificando os procedimentos em cada animal.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo estipulado pela Secretaria gestora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

4.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA**(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s).
4.8. O credenciamento não estabelece obrigação de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.3.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pelo servidor, **MOACIR EBERTOM SPECK**, Coordenador de Bem-estar Animal, CPF 086.167.719-64 e matrícula nº 11709448, cientificado através do documento de formalização de demanda, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelo servidor, **LEONILDO DE OLIVEIRA**, Assessor de Bem-estar Animal, CPF 586.233.029-15, e matrícula 11707526, cientificado através do documento de formalização de demanda, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):
6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço e conferência do atendimento das especificações do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria gestora, que deverão ser pagas até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.
6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:
a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
b) dos prazos previstos no item 4 desse Termo de Referência;
c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):
A presente contratação decorre do Chamamento Público nº 05/2025, instaurado sob a forma de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhece a inexigibilidade de licitação quando for possível a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas em edital, durante a vigência do credenciamento.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ademais, a contratação está devidamente instruída com a Requisição de Compra Roteiro nº 199/2025 (Protocolo nº 10464/2025) e com o Estudo Técnico Preliminar nº 064/2025, os quais demonstram a necessidade, a pertinência e a adequação da medida para atendimento ao interesse público.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Meio Ambiente	1068	20	001	0018	0541	0007	2249	150070000000	333903999
Sec. de Meio Ambiente	1293	20	001	0018	0541	0007	2249	170170000800	333903999

8.2. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 não há previsão de utilização de recursos da união.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4. Convênio com o Governo de Estado, órgão repassador SEMAE SC 00001548/2025 PET LEVADO A SÉRIO.

Itapoá, 03 de setembro de 2026.

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Dados: 2026.09.09 11:28:42 -03'00'

RAFAEL BRITO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800